



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



CONTRATO Nº 20230160

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA OLAVO BILAC, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.611.858/0001-55, representado pelo Sr. LEILA RAQUEL POSSIMOSER, PREFEITA MUNICIPAL, portador do CPF nº 205.037.252-34, residente na RUA SÃO JOSÉ S/N, PLACAS - PARÁ, CEP 68.138-000.

CONTRATADO: PRINT MIDIA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELLI ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 18.457.557/0001-11, estabelecida à BENJAMIN CONSTANT Nº495, CENTRO, Uruará-PA, CEP 68138-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ROSA VIEIRA HOLANDA CRAVAL, residente na RUA BAENJAMIN CONSTANT Nº 495, CENTRO, Uruará-PA, portador do CPF 699.477.912-20.

II DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do Processo 013/2023 pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
096849	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADA FESTA TYVEK	UNIDADE	28.000,00	0,970	27.160,00
096850	TALÃO NUMERADO MEDINDO 10X5CM (COM DESTAQUE EM 2CM)	UNIDADE	28.000,00	2,700	75.600,00
096850	IMPRESSÕES DE ENVELOPES 21X30	UNIDADE	2.400,00	2,620	6.288,00
096866	IMPRESSÕES FORMATO A4 PRETO	UNIDADE	2.800,00	0,250	700,00
096867	IMPRESSÕES FORMATO A3 PRETO	UNIDADE	1.200,00	0,500	600,00
096868	IMPRESSÕES FORMATO A1 PLOTTER.	UNIDADE	160,00	25,400	4.064,00
096869	IMPRESSÕES FORMATO A0 PLOTTER.	UNIDADE	160,00	33,400	5.344,00
096958	PASTA DE MATRÍCULA FORMATO 32X42 CM	UNIDADE	2.400,00	2,200	5.280,00
137520	Faixa medindo 4 mts x 0,90 cm	UNIDADE	480,00	208,000	99.840,00
137521	Panfletos Papel Off Set, 115g 4x4 formato 16	UNIDADE	40.000,00	0,130	5.200,00
137522	Panfletos Papel couchê 115g 4x4 formato 16	UNIDADE	5.600,00	0,220	1.232,00
137523	Certificado, Papel Couchê 250, formato 8, 4x1	UNIDADE	2.800,00	7,000	19.600,00
137524	Adesivo redondo 12x12 para camiseta (peito)	UNIDADE	4.800,00	1,300	6.240,00
137525	Adesivos 0,40 x 0,40 com logo da Prefeitura	UNIDADE	2.400,00	12,830	30.792,00
137526	Impressões of set Formato 8 Papel couchê 115	UNIDADE	24.000,00	0,310	7.440,00
137527	Banner de lona Tamanho 1 x 0,50m acabamento com ilhós e corda.	UNIDADE	144,00	53,800	7.747,20
137528	Banner de lona Tamanho 2 x 1m, acabamento com ilhós e corda.	UNIDADE	144,00	89,000	12.816,00
137529	Banners de lona Tamanho 0,80mx1,20m acabamento com B astão e corda.	UNIDADE	144,00	66,800	9.619,20
137530	Banners em lona, tamanho 0,9mx1,20m acabamento com B astão e corda, impressão em policromia.	UNIDADE	144,00	86,800	12.499,20
137531	Banners ? Modelo Painei - Tamanho 4,0 m x 1,50m, acabamento com ilhós.	UNIDADE	144,00	419,000	60.336,00
137532	Impressão Digital em Lona 380g	METRO QUADRADO	144,00	49,900	7.185,60
137533	Impressão Digital em Lona 280g	METRO QUADRADO	144,00	44,900	6.465,60
137534	Impressão Digital em Adesivo	METRO QUADRADO	144,00	44,200	6.364,80
137535	Bloco de Anotações: Papel Off set 75gr formato 8 1x1	UNIDADE	72,00	16,070	1.157,04
137536	Bloco de Anotações: Papel Off set 75gr formato 8 1x1	UNIDADE	72,00	9,900	712,80
137537	Bloco de Anotações: Papel Off set 75gr formato 16 1x	UNIDADE	72,00	8,900	640,80
137538	Bloco de Anotações: Papel Off set 75gr formato 16 1x	UNIDADE	72,00	8,800	633,60
137539	Capa de processo Papel Couchê 180g 4x0 Formato 8	UNIDADE	72,00	3,560	256,32
137540	Capa de processo Papel Couchê 180g 4x0 Formato 8 cor es variadas	UNIDADE	72,00	3,100	223,20
137541	Cartaz ?Divulgação 64x46 cm Papel off Set 180	UNIDADE	280,00	3,120	873,60
137542	Cartaz ?Divulgação 30x42 Papel off Set 180	UNIDADE	280,00	2,000	560,00
137543	Crachá (eventos), formato 32, papel Triplex 300g	UNIDADE	2.400,00	2,580	6.192,00
137546	Etiqueta Patrimônio 46x15 mm em alumínio para tombamento ou patrimônio	UNIDADE	2.400,00	2,040	4.896,00
137547	Envelope saco, com timbre 4x0, medindo 31 x 41cm, cor branco.	UNIDADE	2.400,00	3,300	7.920,00
137548	Envelope saco com timbre 4x0, medindo 22,9x32,4cm, cor branco.	UNIDADE	2.400,00	2,200	5.280,00
137550	Leque formato 12 (22x24cm) leques uso geral em policromia F/V.	UNIDADE	2.400,00	15,430	37.032,00

RUA OLAVO BILAC, S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



137552	Confeção de placas de sinalização de vias med.0,60x 0,60 cm, impressão digital fixado em arte de Madeira Pintada na cor branca.	UNIDADE	2.400,00	229,800	551.520,00
137553	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO 2X1 METRO	UNIDADE	48,00	1.299,000	62.352,00
137554	PLACA DE ADVERTÊNCIA 2X1 METRO	UNIDADE	72,00	848,000	61.056,00
137555	PLACA DE PROIBIDO UTRAPASSAR 0,5X0,5 METRO	UNIDADE	72,00	147,700	10.634,40
137556	PLACA DE MARCADOR DE ALINHAMENTO 0,5X0,5 METRO	UNIDADE	72,00	217,000	15.624,00
137557	Placa de Inauguração no tamanho de 0,40x0,60cm.	UNIDADE	72,00	339,000	24.408,00
137558	Placa de sinalização interna medindo: 30cm x 8cm, de acrílico com suporte.	UNIDADE	72,00	6,700	482,40
137559	Placa de reformas em lona medindo 3,00 x 2,00 metros	UNIDADE	72,00	994,000	71.568,00
137560	Placa em Lona com armação em ferro Metalon 30x20	METRO QUADRADO	52,00	139,800	7.269,60
137570	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL Especificação: 21. 0x29.7cm 75g, modelo A4. Bloco com 100 unidade	UNIDADE	80,00	11,300	904,00
137571	CADASTRO INDIVIDUAL Especificação : 21.0x29.7cm 75g, frente e verso modelo A4. Bloco com 100 unidades	UNIDADE	400,00	11,400	4.560,00
137585	REVELAÇÃO FOTOGRAFICA 3x4	UNIDADE	280,00	9,500	2.660,00
137589	Certificado Papel A4 fotográfico	UNIDADE	2.800,00	8,490	23.772,00
				VALOR GLOBAL R\$	1.321.601,36

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços de pregão eletrônico - Lei 8.666/93 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, 10.520/ e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;
- 3.2. Atender, com a diligência possível, as determinações do **Fiscal do Contrato**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- 3.3. Entregar o objeto desse contrato em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta em até 5 dias após a ordem de serviço.
- 3.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- 3.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.6. Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.7. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato;
- 3.9. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 4.5. A fiscalização do fornecimento será expressamente acompanhado e fiscalizado por servidor designada pelo (a)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



GESTOR (A) DO CONTRATO, cabendo a ele:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
- f) Realizar vistoria através do fiscal para verificação se do estado do bem entregue, para que ao fim da contratação o bem seja devolvido ao contratante sem que o deixe no prejuízo. Essa vistoria fica sob responsabilidade do fiscal do contrato e em sua posse.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 24 de maio de 2023 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **CONTRATADA**, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes:

penalidades:

Advertência;

- Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o **CONTRATANTE**, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o **CONTRATANTE**, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a **CONTRATADA** de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do **CONTRATANTE**, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 1.321.601,36 (um milhão, trezentos e vinte e um mil, seiscentos e um reais e trinta e seis centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação:

Exercício 2023 Atividade 1112.041220052.2.003 Funcionamento do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 220.573,56, Exercício 2023 Atividade 2121.041230052.2.072 Secretaria Municipal de Finanças , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 202.754,36, Exercício 2023 Atividade 1601.041220052.2.048 Funcionamento da Secretaria de Administração , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 247.748,76, Exercício 2023 Atividade 1801.041220052.2.050 Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 246.134,36, Exercício 2023 Atividade 2001.201221011.2.066 Funcionamento da Secretaria de Ativ. Prod. Dese , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 202.195,16, Exercício 2023 Atividade 1514.131220392.2.044 Funcionamento da Secretaria de Cultura e Desporto , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 202.195,16,

9.2 ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de URUARÁ como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme.

PLACAS - PA, em 24 de Maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ(MF) 01.611.858/0001-55
CONTRATANTE

RUA OLAVO BILAC, S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



PRINT MIDIA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELLI ME
CNPJ 18.457.557/0001-11
CONTRATADO(A)

RUA OLAVO BILAC, S/N